

Lei 769/2020

de 18 (dezoito) de dezembro de 2020

**“Dispõe a inclusão de área na zona urbana do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído na zona urbana as glebas de terras abaixo denominadas:

I – Fazenda Dourados, com área de (52.53.88) hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás, sob a matrícula nº. 518.

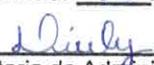
**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020.



Romes Gomes e Silva  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente Ato Foi  
Publicado no Placar Desta  
Prefeitura Nesta Data,  
Abadia de Goiás: 18 / 12 / 2020



Secretaria de Administração